

**LEI MUNICIPAL Nº2917/2016**

**“Dispõe sobre o Parcelamento dos Débitos Previdenciários do Poder Executivo do Município de Conceição das Alagoas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA.”**

*Projeto de Lei nº3194/2016*

*Autor: Prefeito Municipal*

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a elaborar o Plano de Amortização dos débitos previdenciários com o Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas – IPMCA, concernente a parte patronal e atuarial.

Parágrafo único: Das contribuições de responsabilidade do executivo municipal do período de setembro á dezembro de 2015, incluindo o 13º (décimo terceiro) e os meses de janeiro á abril de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

**Art. 2º** - O montante original a ser reconhecido e amortizado é de até **R\$ 2.694.378,72 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e oito reais setenta e dois centavos)** referentes às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas do período de setembro á dezembro de 2015, incluindo o 13º (décimo terceiro) e os meses de janeiro á abril de 2016, conforme planilha que fica considerada como Anexo I desta lei.

§ 1º - As parcelas mensais serão corrigidas pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, utilizar o índice de correção das cadernetas de poupança, ou na falta deste, outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, mais juros de 0,5% (meio por cento).

§ 2º - O atraso do recolhimento das parcelas, acarretará a correção pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, utilizar o índice de correção das cadernetas de poupança, ou na falta deste, outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.



**Art. 3º** - As parcelas mensalmente corrigidas poderão ser debitadas automaticamente em seu vencimento, no FPM – Fundo de Participação dos Municípios do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 07 de julho de 2016.



**Celson Fiores de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que em 13 de  
07 de 2016 publiquei  
no mural da Prefeitura.  
  
Responsável

Sandra A. Borges Araújo  
Procuradora Geral  
CPF. 853.571.896-68  
Decreto nº 05/2013

**ANEXO I**

**Planilha de Créditos - IPMCA**

Órgão: Município de Conceição das Alagoas  
 Origem: Contribuições Previdenciárias  
 Exercício: 2015/2016

DATA: 07/07/2016

Competência	Patronal Devido	Deficit Devido	Total Devido	Deduções em Guia	Total Pago	VR devido em R\$ sem correção
setembro-15	164.370,25	150.398,79	314.769,04	4.259,96	27.494,02	283.015,06
outubro-15	168.996,40	154.631,71	323.628,11	4.711,81	27.747,22	291.169,08
novembro-15	168.939,36	154.579,51	323.518,87	9.511,78	25.639,95	288.367,14
dezembro-15	172.968,60	158.266,27	331.234,87	8.440,22	25.748,67	297.045,98
13 Salário - 15	165.193,22	151.151,80	316.345,02	0,00	24.391,74	291.953,28
janeiro-16	174.822,64	159.962,72	334.785,36	8.378,94	24.068,77	302.337,65
fevereiro-16	178.575,53	163.396,60	341.972,13	8.519,99	22.734,26	310.717,88
março-16	177.536,70	162.446,07	339.982,77	4.426,77	23.255,33	312.300,67
abril-16	180.107,99	164.798,80	344.906,79	4.306,20	23.128,61	317.471,98

**Valores a receber: 1.551.510,69 1.419.632,27 2.971.142,96 52.555,67 2.694.378,72**